



PORTARIA Nº 153

De 27 de julho de 2026.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

27/07/26 a 27/08/26
Em 27/07/26

ALTERA COORDENADOR MUNICIPAL ADJUNTO, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

A Prefeita Municipal de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 529, de 05 de agosto de 2002, designa o seguinte:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão do Sistema Nacional de Defesa Civil e será composta da seguinte forma:

- | | |
|-----------------|-------------|
| I. | Coordenador |
| II. Conselho | Municipal |
| III. Secretaria | |
| IV. Setor | Técnico |
| V. Setor | Operativo |

Art. 2º Nomeia o Servidor Municipal, **DANIEL MARTINI BOZZA**, como Coordenador Municipal da COMPDEC, responsável por organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 3º Nomeia o Servidor Municipal, **PAULO CELSO GONÇALVES**, como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Art. 4º Nomeia os servidores abaixo relacionados para compor o Setor Administrativo, Técnico e Operativo da COMPDEC:

- 1 – Thais Borges de Abreu – Fiscal Ambiental e Sanitário
- 2 – Paulo César Razera – Secretaria Municipal da Agricultura
- 3 – Márcio Gregolon - Engenheiro Civil
- 4 – Dirceu Cecchin – Motorista
- 5 – Volmir Wening – Operador de Máquinas
- 6 - Almir do Amaral Chaves - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 7 – Genifer Inês Moreira – Secretaria Municipal da Saúde
- 8 – Dorvalina Azevedo de Quadros – Secretaria Municipal da Assistência Social



9 – Douglas Augusto Fracasso – Secretária Municipal de
Finanças.

Art. 5º Os servidores municipais que integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão ser deslocados de suas funções normais, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e archive-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros/RS, 27 de
julho de 2026.


JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Oportuno enfatizar que se observe as diretrizes relacionadas ao compartilhamento de dados bem como Termos de Uso e Políticas de Privacidade, que devem ser claros e transparentes, de modo a demonstrar a efetiva adoção de boas práticas pela entidade no que diz respeito ao tratamento de dados alheios, em acordo com a Lei nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), ficando o poder executivo e servidor isento de qualquer responsabilidade, em eventual vazamento de dados.

CASEIROS